



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 04 DEZ. 2017

Ofício G.P. nº.2017/2017

Hortolândia, 29 de novembro de 2017.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR EDIMILSON MARCELO AFONSO

**Requerimento nº1122/2017**

Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1122/2017, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, a saber:

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica encaminhou resposta, através de Memorando MI SMPUGE nº 0177/2017.

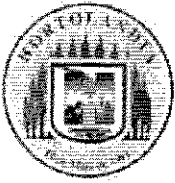
Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidacões que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO DE HORTOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 30-NOV-2017 - 15:53:02/19-2/2



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA.**  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.  
Fone: (19) 39651400 – CEP 13.184-472  
e-mail: planejamentourbano@hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia, 21 de novembro de 2017

**MI SMPUGE: 0177/2017**  
**Protocolo: 34128/2017**

**De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**  
**Departamento de Planejamento Urbano – Setor de Fiscalização**

**Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**A/C Paulo Ernesto Rahal Gianini**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 1122/2017**

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 1122/2017, o nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva, requer informações sobre o Campo de Futebol Serrano da Empresa Magnetti Marelli.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica através do MI 1122/2017.

1. Sim.
2. Sim.
3. Sim, o proprietário será notificado a providenciar a limpeza do imóvel, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 34/2011 – Cód. de Obras.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Eduardo Marchetti Francisco**  
Prefeitura de Hortolândia  
Sec. de Planej. Urbano e Gestão Estratégica  
Secretário Adjunto

**Marcelo de Lima**  
Reg. 17385  
S. M. P. U. G. E.  
Gerente de Divisão

**Engº Sérgio Oliveira de Sousa**  
CREA. 5061927182-SP  
Secretaria de Planejamento Urbano  
Diretor

